

Processo n.: @REC 22/00438090

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 184/2022, exarado no Processo n. @RLI-20/00651571

Interessado: Wilson Trevisan

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 87/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 184/2022, exarado na Sessão Ordinária de 1º/06/2022, nos autos do Processo n. @RLI-20/00651571, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado.

Ata n.: 11/2023

Data da Sessão: 05/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC